



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA

### LEI MUNICIPAL N.º 2188 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município da Estância Climática de Analândia e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2025 no valor de R\$1.020.450,00.

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA, Prefeita do Município da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Analândia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Analândia um crédito adicional especial, no valor de R\$1.020.450,00 (um milhão, vinte mil, quatrocentos e cinquenta reais), para atender despesas de autuações de infrações, conforme demonstrativo abaixo:

|                   |                                              |                  |              |
|-------------------|----------------------------------------------|------------------|--------------|
| 01                | PODER EXECUTIVO                              |                  |              |
| 13                | Secretaria do Meio Ambiente                  |                  |              |
| 17.512.9023.2.023 | Manutenção dos Serviços de Saneamento Básico | Fonte de Recurso | R\$          |
| 3.3.90.39.00      | Outros serviços de terceiros - PJ            | 1110             | 1.020.450,00 |

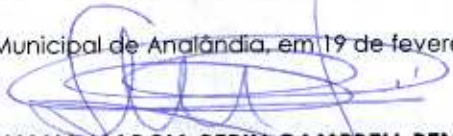
**Artigo 2º** - Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo 1º desta Lei serão provenientes de excesso de arrecadação a ser verificado durante o exercício corrente.

**Artigo 3º** - As ações criadas na presente Lei, com seus objetivos e metas ficam incluídas:

- I - na Lei nº 2033, de 28 de outubro de 2021 (Plano Plurianual - PPA);
- II - na Lei nº 2152 de 01 de julho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO); e,
- III - na Lei nº 2178 de 11 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Analândia, em 19 de fevereiro de 2025.

  
**SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**